



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta Cidade de Vacaria, RS, inscrito no CPF sob o nº 337.225.100-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **AMIGO DO BICHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.012.342/0001-08, situado na Estrada Passo do Viana, nº 310, nesta cidade de Vacaria/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. **DANIELA DOS SANTOS MORAES** brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 012.392.930-03, residente e domiciliado em Vacaria/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, aditam o presente Termo, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1ª – Com base na justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, plano de trabalho e previsão no termo primitivo, conforme processo administrativo nº 1429/2019, o **MUNICÍPIO** adita o termo firmado com a **OSC**, objetivando a prorrogação do **prazo de vigência** em 12 (doze) meses, ou seja, o mesmo vigorará até o dia **10 de abril de 2020**.

2º – O valor mensal pago à **OSC** passará a ser **R\$ 13.236,73 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo único - O valor do presente aditivo contratual será pago com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente
09.03 – Departamento de meio Ambiente
2.120 – Manutenção Programa de Saneamento Ambiental
3.3.50.41.00 – Contribuições
001 - Livre - Dot. 412/Desd. 942
4019 - Multa p/ infração contra meio ambiente – Dot. 414/desd. 4973

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

4ª - As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste aditivo contratual.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, pelo que o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 10 de abril de 2019.

Amadeu de AB
 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito

Daniela S. Moraes
DANIELA DOS SANTOS MORAES
Presidente da OSC

Carlos Maximo Golin Paim Filho
Carlos Maximo Golin Paim Filho
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

Elder da Costa Nery
Elder da Costa Nery
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Enecir Dall'Agno
Enecir Dall'Agno
Diretor Executivo da Secretaria de Agricultura